



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

*Dispõe sobre a instalação de placas de
nomenclatura luminosas com alimentação
por energia fotovoltaica*

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Os novos equipamentos de placas de nomenclatura de ruas, logradoures, avenidas e congêneres destinados à sinalização, instalados nas vias públicas da Cidade de São Paulo, devem funcionar tendo por fonte a utilização de energia solar.

Parágrafo único. Os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia armazenada, em baterias próprias, para esse fim.

Art. 2º - Durante o dia, a energia solar fará o carregamento das placas e, durante o período noturno, os equipamentos permanecerão legíveis pela iluminação.

Art. 3 - Os equipamentos contarão com entradas USB para recarga de aparelhos eletrônicos.

Art. 4 - O Poder Executivo optará ao planejar a implantação de novos empreendimentos para que, sempre que possível, adotar fontes de energia limpas, renováveis e seguras.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 20 de agosto de 2021.


**VEREADOR
MARCELO
MESSIAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras cidades como Maringá e Rio de Janeiro, que possuem esse sistema, o presente projeto de lei visa adotar a fonte de energia renovável nos postes de rua a fim de iluminar as placas de sinalização para melhorar a visibilidade noturna de pedestres e motoristas, bem como aumentando a segurança do local e até mesmo deixando a cidade mais bonitas.